



SERVIÇOS

Comunicação Externa

CE_055/17_PGJ

Manaus/AM, 17 de abril de 2017

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Referente: Pregão Presencial n.º 5003/2017

A empresa AJL SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 14.743.529/0001-00, Inscrição Estadual n.º 05.318.603-6, com sede na Av. Ayrão, 1495 Parte A Centro CEP 69025-050, solicita de V. S.ª esclarecimentos do referido edital, conforme citamos abaixo:

No Grupo 1, Item 1.2 na tabela de equipamentos tem uma observação informando que algumas máquinas estão em garantia, isso significa que em caso de manutenção a PGJ fará esse controle e Serviço junto ao fornecedor? O que caberá a contratada nesses casos?

Quanto à manutenção corretiva as licitantes deverão inserir em suas propostas os custos de todas as peças? Ou somente a mão de obra?

Dentro do Anexo 1 do termo de referência existe um acordo de nível de serviço com punição a contratada em caso de não cumprimento, porém em muitos os casos existe a impossibilidade de não execução por problemas diversos. Alheios à vontade da contratada, como será feita essa análise? Ou a contratada deve imputar esse custo provável em sua planilha de custo?

Na planilha de custo Anexo VII estabelece um índice de encargos fixo, porém esse índice pode variar dependendo do Tipo de enquadramento da empresa o que pode variar, esse índice tem que ser o indicado, será feita uma análise na planilha de custo de cada licitante habilitada para que aja uma concorrência igualitária?

Quanto aos insumos a serem inseridos na planilha de custo a PGJ fará uma análise desses custos junto à categoria informada pela licitante, para que não aja concorrência desleal.

AJL SERVIÇOS LTDA

AV. AYRÃO, Nº 1.495 PARTE A CENTRO – CEP. 69.025-050 – MANAUS/AM.

FONE/FAX: (0xx92) 4009 6227 / 4009 6266

CNPJ (MF): 14.743.529/0001-00 – INSC. EST. 05.318.603-6



Comunicação Externa

Para o tipo de serviço exigido no Edital **“a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios de reposição, nos equipamentos de refrigeração (CONDICIONADORES DE AR, Bebedouros, Geladeira e Mini Bar e máquinas de gelo) pertencentes ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, na cidade de Manaus”**

onde na manutenção preventiva deverá ser feita a LIMPEZA de equipamentos de ar condicionados, onde deverão ser usados produtos químicos, bem como o correto manuseio e destinação desses produtos a serem descartados, entendemos que as empresas para executarem esse tipo de serviço devam ter o Certificado de Licença Sanitária - DVISA, autorizando a referida empresa a desenvolver o Objeto a ser licitado, para que assim o órgão não seja penalizado pelo organismos de controles Sanitário pelo mau uso e mau direcionamento dos produtos químico a serem usados, principalmente devem ser limpos e esses produtos estarão percorrendo todas as dependências do PGJ, bem como aos equipamentos que deverão ser retirados no momento da Manutenção Preventiva e Corretiva e levados ao Laboratório da empresa prestadora de serviço para a devida manutenção onde o mesmo depois de consertados e limpos deverão voltar a PGJ e não sendo uma empresa Certificada esta poderá levar contaminações pelo uso improprio dos produtos químicos ao ambiente, visto que tais produtos devem ter seu acondicionamento apropriado e fiscalizado pela DVISA quando esta for fazer a inspeção anual a empresa que possua a Certificação e autorização para a execução do serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em ar condicionado

Desta forma, solicitamos que este Certificado de Licença Sanitária seja incluído como documento obrigatório no Edital, visto o grau de responsabilidade para com o ambiente. Esta solicitação é baseada na conformidade da a Lei 392 de 27/06/1997 e Decreto N. 3 de 27/08/1997 e da Lei 6360 23712/76 Art. 1, 2 e 4 insiso VII

Art. 4 insiso VII, Saneantes Domissanitários: substâncias ou preparações destinadas à **higienização**, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou **públicos**, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo



SERVIÇOS

Comunicação Externa

CE_055/17_PGJ

Desta forma, solicitamos que nos seja prestado os esclarecimentos acima de forma positiva como de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame para que assim não seja comprometida a concorrência do mesmo

Certo que seremos atendidos

Samara Brito Nascimento

AJL SERVIÇOS LTDA

Samara Brito Nascimento

CPF N.º 494.437.802-59

AJL SERVIÇOS LTDA

AV. AYRÃO, Nº 1.495 PARTE A CENTRO – CEP. 69.025-050 – MANAUS/AM.

FONE/FAX: (0xx92) 4009 6227 / 4009 6266

CNPJ (MF): 14.743.529/0001-00 – INSC. EST. 05.318.603-6